

RESOLUÇÃO nº 130/2017

Dispõe sobre reajuste das tarifas de água e esgoto e dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O COMITÊ TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelas alíneas “b” e “c” do inc. III e pela alínea “e” do inc. V, ambos do art. 6º da Lei n. 1.035/1990 e ainda, alíneas “b” e “c” do inc. III e pela alínea “e” do inc. V, ambos do art. 5º da Resolução n. 003/1990 deste Comitê aprovada pelo Decreto Municipal n. 830/90, que Dispõe sobre o Regimento Interno do SAAE, bem como, art. 36 e alíneas “b” e “c” do inc. II e pela alínea “e” do inc. IV, ambos do art. 1º, e art. 36, todos da Resolução 001/1990 deste Comitê, aprovada pelo Decreto n. 829/90;

CONSIDERANDO que o último reajuste anual ordinário das tarifas dos serviços públicos prestados pelo SAAE/Piumhi seu deu em 2014;

CONSIDERANDO que segundo o IBGE em 2016 a inflação oficial fechou em **6,29%**;

CONSIDERANDO a necessidade de correção das receitas operacionais do SAAE para suportar o aumento das despesas operacionais e a manutenção dos serviços, inclusive, novos investimentos conforme metas previstas no Plano Plurianual de Governo;

CONSIDERANDO que as tarifas devem permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa compor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições dos serviços prestados;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo SAAE/Piumhi, nos quais está justificada a necessidade da majoração das tarifas dos serviços de água e esgoto e a deliberação do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2017.

Art.2º - Ficam reajustados os valores das taxas administrativas dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento).

Art. 3º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, afixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em local de fácil acesso e em seu *sítio* na Internet – Portal da Transparência.

Art. 4º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, após 30 (trinta) dias da publicação em jornal de circulação no Município, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Piumhi, 29 de junho de 2017.


Adeberto José de Melo

PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

ANEXO I

ESQUEMA TARIFÁRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI- MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR 01 DE AGOSTO DE 2017, REFERENTE AO CONSUMO DE JULHO DE 2017. CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 130/2017 DO COMITÊ TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SAAE PUBLICADA EM 29 DE JUNHO DE 2017.

01- SERVIÇO MEDIDO: TARIFA MÍNIMA

1.1 - CATEGORIA A – 1 - Residências com área construída menor ou igual a 50m².

- TARIFA DE ÁGUA (10m³)..... R\$ 17,04

- TARIFA DE ESGOTO..... R\$ 5,11

1.2 - CATEGORIA A – 2 - Residências com área construída superior a 50m² e outros imóveis classificados na Categoria A.

- TARIFA DE ÁGUA (15m³)..... R\$ 25,56

- TARIFA DE ESGOTO..... R\$ 7,67

1.3 - CATEGORIA B - Imóveis Comerciais

- TARIFA DE ÁGUA (30m³)..... R\$ 64,98

- TARIFA DE ESGOTO..... R\$ 19,49

1.4 - CATEGORIA C - Imóveis Industriais

- TARIFA DE ÁGUA (60m³)..... R\$ 170,07

- TARIFA DE ESGOTO..... R\$ 51,02

1.5 – CATEGORIA D – Tarifa para órgãos públicos da esfera municipal, de acordo com Decreto nº 1.958/05. Obs: Preço único por m³ independente do volume consumido.

- TARIFA DE ÁGUA (15m³)..... R\$ 25,56

- TARIFA DE ESGOTO..... R\$ 7,67

1.6 - TARIFA DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO

FAIXA DE CONSUMO m ³	CATEG. "A" R\$/m ³	CATEG. "B" R\$/m ³	CATEG. "C" R\$/m ³	CATEG. "D" R\$/m ³
0 a 15	1,7038	-x-	-x-	1,7038
16 a 20	2,3882	-x-	-x-	1,7038
21 a 25	2,6226	-x-	-x-	1,7038
26 a 30	2,8731	2,1659	-x-	1,7038
31 a 40	3,1740	3,1740	-x-	1,7038
41 a 50	3,4910	3,4910	-x-	1,7038
51 a 75	3,8419	3,8419	2,8342	1,7038
76 a 100	5,0782	5,0782	5,0782	1,7038
101 a 200	5,8470	5,8470	5,8470	1,7038
Acima de 200	6,7154	6,7154	6,7154	1,7038

2.0 - TARIFA DE ESGOTO: 30% (trinta por cento) sobre o consumo de água para todas as Categorias de Serviços (A, B, C, D).

Piumhi, 29 de junho de 2017


ODÉCIO DA SILVA MELO
Diretor Executivo